



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº TST-PP-26309-48.2014.5.00.0000

Requerente: **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA**
Advogado : Dr. Odon Bezerra Cavalcante Sobrinho
Requerido : **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

D E S P A C H O

Trata-se de Pedido de Providências formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba, no qual noticia a iminência de implantação do sistema PJe-JT nas nove Varas do Trabalho de João Pessoa, cuja movimentação processual corresponde a 50% do movimento processual de toda a 13ª Região.

Informa que não houve a preparação prévia e necessária, não há suporte adequado tampouco foram realizados os procedimentos de testes, homologação e estabilização, conforme a Ata de reunião do Comitê de Implantação do PJe-JT no TRT da 13ª Região bem como a manifestação do Coordenador dos Sistemas SUAP-PJe-JT e ratificada pelo Diretor da SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Esclarece que a determinação é de pronta instalação, a ocorrer em 17 de novembro de 2014, do PJe-JT em versão ultrapassada (1.4.8.2.4), descumprindo as Recomendações do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagem. Consoante o Ofício CSJT.GP nº008-2014, há recomendação expressa emitida pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de que o PJe-JT somente seja implantado em novas Varas da Justiça do Trabalho após a atualização para a versão 1.4.8.2.12, uma vez que essa versão corrige diversos problemas apresentados nas versões anteriores, dentre as quais a versão 1.4.8.2.4 que se pretende implantar nas Varas do Trabalho de João Pessoa.

Noticia que restou consignado na Ata da última Correição realizada no TRT da 13ª Região que a versão 1.4.8.2.4 está bastante ultrapassada, tendo sido recomendada a atualização em 20 (vinte) dias.

Informa que o parecer emitido pela SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação confirma a falta de estrutura do respectivo setor para garantir a implantação do PJe-JT nas Varas do



PROCESSO Nº TST-PP-26309-48.2014.5.00.0000

Trabalho de João Pessoa.

Aduz que, de acordo com a Ata de Reunião do Comitê Regional, o TRT da 13ª Região ainda não instituiu a equipe específica de testes, conforme determina o art. 46 da Resolução 136/2014 do CSJT, a qual é imprescindível para a homologação da versão a ser implantada. Notícia que a SETIC foi comunicada a adotar as providências respectivas no dia 31/10/2014 e até o momento não houve a designação da equipe específica de testes, o que suscitou a manifestação de receio pelo Coordenador dos Sistemas SUAP/PJe.

Acrescenta que não houve a criação da adequada estrutura de atendimento e suporte aos usuários, sendo tais atividades desempenhadas por servidores integrantes da Corregedoria bem como que o *link* de conexão à internet está saturado, sendo insuficiente para atender satisfatoriamente a demanda atual, tendo sido realizada licitação e celebrado novo contrato em 3/11/2014, com prazo de trinta dias úteis para a entrada em operação dos serviços. Dessa forma, na data prevista para a instalação do PJe-JT nas Varas do Trabalho de João Pessoa não haverá conexão de internet adequada, que só será estabilizada no início de dezembro.

Sustenta que a implantação da versão 1.4.8.2.4 do PJe significa retrocesso à qualidade da prestação jurisdicional, podendo ocasionar indesejado alongamento da duração dos processos, impedindo a prestação jurisdicional célere e efetiva.

Requer, ao final, que se determine a suspensão da implantação do sistema PJe-JT nas Varas do Trabalho de João Pessoa, prevista para o dia 17 de novembro de 2014, por um prazo razoável e até que sejam adotadas todas as medidas saneadoras necessárias.

A fls. 44/46 encontra-se cópia do Ofício CSJT.GP 008/2014 em que o Exmo. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho recomenda ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional que a implantação do PJe-JT nas demais Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região seja precedida da atualização da versão do sistema, testes de homologação, atualização do banco de dados *PostgreSQL*, bem como análise da infraestrutura de tecnologia de informação em consonância com as recomendações da



PROCESSO Nº TST-PP-26309-48.2014.5.00.0000

Coordenadoria Técnica do PJe-JT.

A fls. 58 há cópia das informações prestadas pelo Coordenador dos Sistemas SUAP/PJe - Sistema Unificado de Administração de Processo da 13ª Região, Argenor da Costa Junior, nos seguintes termos:

"Informo, pelo presente, que consta no documento seq. 02 a deliberação do Comitê Gestor do Regional para implantação do PJe-JT , seq. 01, a definição quanto à implantação do sistema na versão corrente (1.4.8.2.4) e posterior atualização para a versão recomendada (1.4.8.12), no documento que originou este protocolo.

Tal decisão deveu-se à exiguidade do tempo face aos preparativos para a referida implantação, bem como ao fato de que, estando estável a versão atual - ainda que com problemas conhecidos - não se deveria correr o risco de, atualizada a versão, surgirem problemas em meio ao processo de consolidação da implantação.

Por outro lado, não está descartada a possibilidade do surgimento de problemas, mesmo com a manutenção da versão corrente, como o ocorrido no período de 31/10 a 03/11/2014, quando da atualização automática do Java que atingiu os advogados que tiveram acesso, no referido período, impedido-os ao peticionamento.

Diligentemente a Secretaria de Informática obteve respostas à essa questão em conjunto com outros Regionais que enfrentaram o mesmo problema - independentemente da versão do PJe.

A fim de prevenir problemas e tomar o processo de atualização do PJe viável, é necessário avaliar os seguintes aspectos:

Ampliação equipe de sustentação - No momento, este Regional não conta com equipe de sustentação, dependendo da ajuda de outros Regionais para a solução de maiores problemas;

Quadro exíguo de pessoal de TI - No tocante as especializações mínimas necessárias de Banco de dados PostgreSQL, não temos DBA com experiência como também um especialista dedicado ao gerenciamento para o Servidor de Aplicação (JBoss) para manter a estabilidade a infraestrutura necessária ao PJe ;

Contratação de novos servidores para área de TI - Apesar da contratação de novos servidores, oriundos do último concurso, demandará tempo para integração e adaptação com os processos relevantes ao PJe;



PROCESSO Nº TST-PP-26309-48.2014.5.00.0000

Condição do suporte do TST - Existem chamados abertos no TST que não foram solucionados, porque também lá há deficiência de pessoal. Embora o TST tenha sinalizado, ainda que informalmente, que prestaria suporte durante a fase de implantação. Convém obter essa confirmação de forma oficial;

Condições da equipe de avaliação de novas versões - No momento não temos uma equipe formal para a avaliação de novas versões, bem como procedimento padronizado para tal. De sorte que temos esperado que todos os Regionais implantem uma nova versão e dado por estável, realizamos o nosso procedimento de atualização" (fls. 58).

A fls. 60 consta a ratificação pela SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do parecer técnico da SUAP/PJe - Sistema Unificado de Administração de Processo da 13ª Região.

Inspirado na recomendação do Ex.^{mo} Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho bem como no parecer técnico do Coordenador dos Sistemas SUAP/PJe - Sistema Unificado de Administração de Processo da 13ª Região ratificado pela SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, determino a SUSPENSÃO PREVENTIVA da implantação do sistema PJe-JT no âmbito das Varas do Trabalho de João Pessoa, pelo prazo de 90 dias.

Concedo o prazo de 15 dias ao Ex.^{mo} Sr. Desembargador Presidente do TRT da 13ª Região, Carlos Coelho de Miranda Freire, a fim de que preste as informações que entender necessárias.

Oficie-se, com cópia do inteiro teor desta decisão, ao Ex.^{mo} Sr. Presidente do TRT da 13ª Região, Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire, e ao requerente.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006)

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do
Trabalho